

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando a aprovação por unanimidade da Resolução da Assembleia da República nº 93/2013, que *recomenda ao Governo medidas de valorização da “Arte Xávega” e alterações regulamentares de modo a permitir a venda do produto do primeiro lance em que predominem espécimes que não tenham o tamanho mínimo legalmente exigidos;*

Considerando que o texto desta Resolução da Assembleia da República foi o resultado da conjugação de quatro iniciativas distintas, apresentadas independentemente pelos cinco grupos parlamentares [PS, PCP, BE, PSD e CDS-PP], demonstrando o consenso do Parlamento em torno desta matéria;

Considerando que as recomendações são um conjunto de oito medidas que visam promover a venda do pescado capturado através da técnica de pesca, designada de “arte-xávega”;

Considerando que a Comissão de Acompanhamento da Pesca com Arte-Xávega, criada pela Portaria nº4/2013, de 7 de janeiro, elaborou, em 2014, um Relatório de caracterização da pesca com arte-xávega, onde pretende identificar, caracterizar e quantificar a atividade da pesca por arte envolvente-arrastante em Portugal, bem como ser o primeiro passo para melhorar a base jurídica para a gestão do recurso, apresentando recomendações;

Considerando que as posições assumidas na Resolução da Assembleia da República nº 93/2013 são partilhadas com algumas das conclusões do Relatório de caracterização da pesca com arte-xávega;

Os deputados abaixo-assinados, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitam ao Governo que, por intermédio do Ministério da Agricultura e Mar, forneça os seguintes esclarecimento:

1. Quais as medidas legislativas e processuais resultantes das recomendações da Resolução da Assembleia da República nº 93/2013?
2. Quais as acções equacionadas para que a atividade da pesca artesanal e da arte xávega tenha um processo de comercialização mais moderno e lucrativo, conforme previsto no nº2

da RAR nº93/2013, e defendido pela Comissão criada pela Portaria nº4/2013, de 7 de janeiro?

3. Está ou não previsto implementar medidas de exceção necessárias, que permitam a venda do primeiro lance do produto, em que predominam espécies de tamanho abaixo do legalmente exigido? Se sim, que medidas de acompanhamento podem ser implementadas para que a fiscalização seja expedita no sentido de evitar irregularidades e excessos que o uso de um regime de exceção, por vezes, proporciona? Paralelamente, está ou não equacionado o alargamento da rede de infraestruturas de apoio para a primeira venda do pescado, associado à arte-xávega, em colaboração com as autarquias locais?
4. Qual a posição defendida por Portugal nas instâncias europeias sobre a revisão do Regulamento (CE) n.º 850/98 do Conselho relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos?

Palácio de São Bento, terça-feira, 16 de Dezembro de 2014

Deputado(a)s

ULISSES PEREIRA(PSD)

PEDRO DO Ó RAMOS(PSD)

ANTÓNIO PRÔA(PSD)

AFONSO OLIVEIRA(PSD)

MARIA JOSÉ MORENO(PSD)

BRUNO INÁCIO(PSD)

NUNO SERRA(PSD)

EDUARDO TEIXEIRA(PSD)

LÍDIA BULCÃO(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

PEDRO LYNCE(PSD)